



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
 GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A FIRMA HORTFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME - CNPJ 08.603.648/0001-64, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, portador do CPF nº. 023.146.732-04, e CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA HORTFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME**, sediada à RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, nº 1167, Bairro: CENTRO-68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.603.648/0001-64, Inscrição Estadual nº 15.271.781-1, neste ato representado por **ALCIDES DUDA SABINO**, portador do RG sob nº 6.653.483 SSP/PE, e do CPF sob nº 050.645.084-34, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, tipo menor preço por lote, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Cujo julgamento foi menor preço por lote, onde o objeto, com base no art 3º do Decreto Federal nº 7.892/93 será entregue de acordo com a necessidade da administração

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

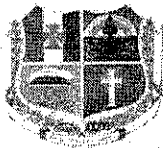


LOTE 6						
IT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
01	SACO PLÁSTICO DE LIXO: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES.	Onleplast	PCT	1.750	R\$ 1,36	R\$ 2.380,00

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

101
102
103



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017

PM/C/CP/L
PROT. 028/17
FL. 922



02	SACO PLÁSTICO DE LIXO: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES.	Onleplast	PCT	1.750	R\$ 1,30	R\$ 2.275,00
03	SACO PLÁSTICO DE LIXO: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES.	Onleplast	PCT	1.375	R\$ 1,40	R\$ 1.925,00
04	SACO PLÁSTICO DE LIXO: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES.	Onleplast	PCT	875	R\$ 1,55	R\$ 1.356,25
05	SACO PLÁSTICO DE LIXO: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES	Onleplast	PCT	875	R\$ 2,30	R\$ 2.012,50
TOTAL						R\$ 9.948,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.948,75 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 - Cametá - Pará.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

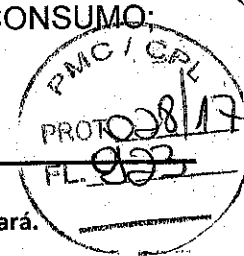
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.122.0052.2.045.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

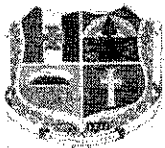
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.0473.2.025.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Alcy
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Proceder
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.





CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Diego Henrique Fillou Martins Valente, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, celebrado com a empresa HORTFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME – CNPJ 08.603.648/0001-64, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

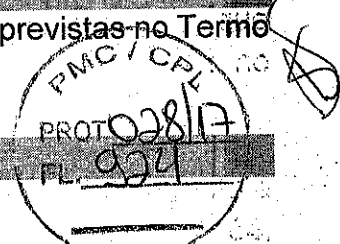
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Procedido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO


13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

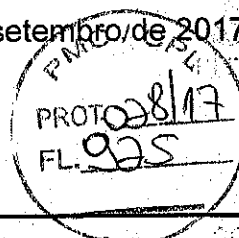
14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
CPF nº. 023.146.732-04

Cametá, 04 de setembro de 2017.



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.028/2017



CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

Alcides Duda Sabino
ALCIDES DUDA SABINO

CPF sob nº 050.645.084-34/RG nº 6.653.483-SSP/PE

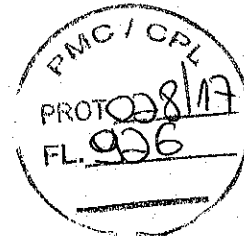
HORTFRUTI PERNANBUCANO EIRELI - ME

CNPJ nº 08.603.648/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]